



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 122 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Inclui Ação no Plano Plurianual de 2018 a 2021, Lei Municipal nº 3.433 de 15 de agosto de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, Lei Municipal nº 3.706 de 10 de outubro de 2019.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual de 2018 a 2021, Lei Municipal nº 3.433 de 15 de agosto de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, Lei Municipal nº 3.706 de 10 de outubro de 2019, a seguinte Ação conforme segue:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal da Saúde

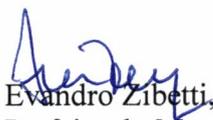
UNIDADE: 02 – Fundo Saúde – Média e Alta Complexidade

PROGRAMA: 91 – Manutenção Política Média e Alta Complexidade

AÇÃO: 2920 – Manut. Distr. Gratuita Medicamentos/Materiais

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 de novembro de 2019.


Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI N.º 122 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei que inclui Ação no Plano Plurianual de 2018 a 2021, Lei Municipal nº 3.433 de 15 de agosto de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, Lei Municipal nº 3.706 de 10 de outubro de 2019.

A inclusão da referida Ação na Lei de Diretrizes orçamentárias para o ano de 2020 faz-se necessária visto lapso na elaboração do Projeto de Lei nº 99/2019, o qual não previa tal Ação.

Assim, diante de todo o exposto, é que solicitamos a apreciação em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 14 de novembro de 2019.

Evandro Libetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.